

LEI Nº 3.784, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 1.429.387,74 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – PODER EXECUTIVO

11 – DIVISÃO DE TURISMO

01 - TURISMO E LAZER

23 695 0020.1062 000 – Revitalização da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho/Av. Cel. Jonas Alves de Mello

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2325 - Fonte 01 – Tesouro.....**R\$ 1.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO

11 – DIVISÃO DE TURISMO

01 - TURISMO E LAZER

23 695 0020.1062 000 – Revitalização da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho/Av. Cel. Jonas Alves de Mello

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2326 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....**R\$ 1.428.387,74**

Art. 2º O valor de R\$ 1.428.387,74 correrá por conta de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por objeto a execução de obras de revitalização da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho / Avenida Cel. Jonas Alves de Mello e o valor de R\$ 1.000,00 correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

02 – PODER EXECUTIVO

11 – DIVISÃO DE TURISMO

01 – TURISMO E LAZER

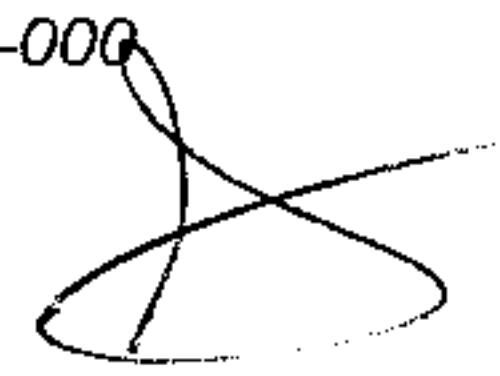
23 695 0020.1032 000 – Revitalização do Parque Ecológico Tietê

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1735 - Fonte 01 – Tesouro.....**R\$ 1.000,00**

Art 3º O objetivo constante desta Lei passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500



Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 02 de outubro de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA